

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA "DEUS SEJA LOUVADO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 918/96

Fixa os subsídios e a verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 1997 a 2000, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

- **Art. 1º -** Ficam fixados para a Legislatura de 1997 a 2000, os subsídios e as verbas de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, nos seguintes valores:
 - a) subsídio do Prefeito 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração estabelecida para os Deputados Estaduais do Espírito Santo;
 - b) verba de Representação do Prefeito 2/3 (dois terços) do seu subsídio;
 - c) subsídio do Vice-Prefeito 40% (quarenta por cento) da remuneração estabelecida para os Deputados Estaduais do Espírito Santo;
 - d) verba de Representação do Vice-Prefeito 2/3 (dois terços) do seu subsídio.
- Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 15 de março de 1996.

ANTONIO LORENZUTTI

Presidente

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

1º Secretário

REGINALDO DE ALMEIDA

2º Secretário